



Prefeitura Municipal de Itaquitinga - PE

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 328/92

EMENTA : Denomina de Escola Municipal ' e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, Estado de Pernambuco, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES' aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:.

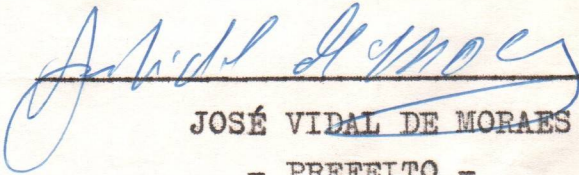
Art. 1º - Fica denominada de " MANOEL GONÇALVES DE MORAES ", a Escola Municipal de ensino de 1º grau a Unidade Escolar construída no loteamento Gutiúba II nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revolga-se as disposições em' contrario.

Itaquitinga, 18 de maio de 1992:-

Registrado às fôlhas 402 do Livro
de Registro de Leis Nº 04
Itaquitinga, 18 de maio de 1992


JOSÉ VIDAL DE MORAES
- PREFEITO -

Wílma Alexandre de Melo Lopes
- Secretária da Prefeitura -